



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 09/10/2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 11 / 10 / 2024

Estância, 11 de Outubro de 2024.

LEI Nº 2.430

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI
Nº 2.303 DE 18 DE ABRIL DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II c/c o artigo 125, inciso I, “a”, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 2.303 de 18 de abril de 2023, alterada pela Lei nº 2.316 de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado para fins de implantação de um “Meio de Hospedagem e Lazer”

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 2.303 de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A doação do terreno está condicionada à Cláusula de Reversão, que será aplicada caso não seja cumprido o disposto no artigo anterior, sendo o prazo de 03 (três) anos para o início da construção. O descumprimento desse prazo resultará na retrocessão do bem e das benfeitorias eventualmente realizadas ao patrimônio do Município de Estância/SE, sem ônus para o Erário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 11 de Outubro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE